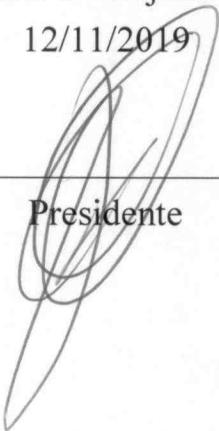


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 210/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

12/11/2019



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.375, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.019.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibatinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibatinga que “Denomina a Rua 09 (nove) do Residencial Jardim Ipê II de Widionor Sebastião Tucci ”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 210/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 12 de novembro de 2.019.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.375, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.019.

Denomina a Rua 09 (nove) do Residencial Jardim Ipê II de "Widionor Sebastião Tucci".

(Projeto de Lei Ordinária nº 210/2019, de autoria do Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira).

Art. 1º A Rua 09 (nove) do Residencial Jardim Ipê II, passa a denominar-se **RUA WIDIONOR SEBASTIÃO TUCCI**.

Art. 2º A Rua 09 (nove) do residencial Jardim Ipê II, será assim denominada em homenagem à ilustre pessoa do **SENHOR WIDIONOR SEBASTIÃO TUCCI**, conforme currículo anexo.

Art. 3º A Prefeitura Municipal, no prazo de (12) meses, contados a partir da data de publicação desta lei, de modo apropriado, fará constar no mapa do município e na própria rua, o nome do mesmo.

Art. 4º Os encargos decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Stornolo", 12 de novembro de 2.019.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 12 (doze) de novembro de dois mil e dezenove (2.019).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício nº 2166/2019

Ibitinga, 13 de novembro de 2019.

A SUA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA – SP

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.369/2019, 5.370/2019, 5.371/2019, 5.372/2019, 5.373/2019, 5.374/2019, 5.375/2019, 5.376/2019, 5.377/2019, 5.378/2019 e 5.379/2019 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 12 de novembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

